



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 2020/1983

Ementa

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-MORADIA AOS JUÍZES DE DIREITO E PROMOTORES PÚBLICOS DA COMARCA DE INDAIATUBA.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

06/12/1983

Status de Vigência

Revogada

Histórico de Alterações

Data da Norma

21/01/1986

Norma Relacionada

[Lei Ordinária nº 2191/1986](#)

Efeito da Norma Relacionada

Revogada pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 2020/1983
Fls. 2/2

LEI Nº 2.020 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1.983.
=====

"Dispõe sobre a concessão de auxílio-moradia aos -
Juizes de Direito e Promotores Públicos da Comarca-
de Indaiatuba".

O ENGº JOSÉ CARLOS TONIN, Prefeito do Município de
Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas
por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele san-
ciona e promulga, a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conce-
der, mensalmente, aos Juizes de Direito e Promotores Pú-
blicos da Comarca de Indaiatuba, um auxílio - moradia cor-
respondente a 2 (dois) Valores de Referência.

Parágrafo Único- Valor de Referência, para os efei-
tos desta lei, é o definido no art. 253 da Lei 1.284 de -
20 de dezembro de 1.973, para fins fiscais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta
lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamen-
to vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor no dia 09 de de-
zembro de 1.983.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 06 de dezem-
bro de 1.983.

ENGº JOSÉ CARLOS TONIN
PREFEITO MUNICIPAL

